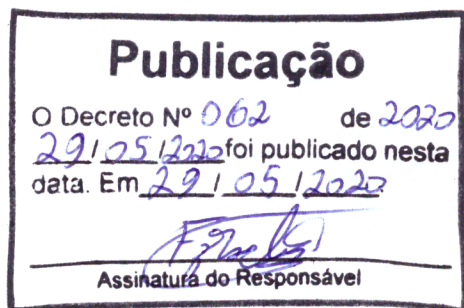




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062/2020
De 29 de maio de 2020.



**Abre crédito extraordinário ao
Orçamento do exercício de 2020.**

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito do Município de General Câmara, RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) com a seguinte classificação:

Órgão:	07 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	2.011 – Desenvolvimento Social
Ação:	253 – Manutenção das Atividades do CRAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6188
Valor:	R\$ 5.775,00
Fonte de Recursos:	1128 – FNAS EPI Covid-19

Órgão:	07 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Subfunção:	241 – Assistência ao Idoso
Programa:	2.011 – Desenvolvimento Social
Ação:	210 – Abrigamento de Idosos
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita 6189
Valor:	R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos:	1127 – FNAS Alimentos Covid-19


Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 29 de maio de 2020.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE


CARLOS AGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração